

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **L C FILHO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.383.640/0001-91, com sede na Rua Lourdes Casé Porto, nº 125, Apto301, CEP 55.012-075, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, em nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 – Por este instrumento, resolvem as partes, em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a cláusula “1.1” do contrato aditado para constar a inclusão de realização de exames “*prick test*”, no valor unitário de R\$100,00 (cem reais), totalizando no máximo a realização de 50 (cinquenta) exames desta modalidade por mês.

1.2 – Em razão da alteração constante acima, altera-se o item “2.1.” do contrato aditado para constar a seguinte redação em razão do acréscimo do serviço disposto no item “1.1” deste aditivo:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta ambulatorial efetivamente realizada, que se estima um total de 200 (duzentas) consultas mensais, além da realização do exame de “*prick test*”, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), que se estima a realização de 50 (cinquenta) exames por mês, totalizando, assim, o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) pelas consultas, e o valor total mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos exames de *prick test*.

1.3 – As alterações ora estabelecidas entram em vigor a partir do di 10 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, ____ de _____ de 2025.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**
Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 22.773**L C FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____